



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONSELHO REGULADOR

## PAUTA DE REUNIÃO - 4

### PAUTA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGULADOR

#### AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

Data: 18/09/2020 (sexta-feira)

Horário: 15:00h

Local: Auditório da AGR.

#### 1. Abertura.

2. Leitura da Ata da 8ª Reunião Regulatória (Terceira Sessão Ordinária) do Conselho Regulador da AGR, datada de 26, de agosto de 2020.

#### 3. Apresentação e discussão de processo com recurso a ser relatado pelo Conselheiro JAÍLSON JOSÉ DO NASCIMENTO.

3.1. **Processo nº 201800029003186.** Interessada: Saneamento de Goiás S.A. (SANEAGO). Assunto: Auto de Infração nº 7/2018 - GESB. Valor da penalidade: R\$ 49.565,97 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Violação em tese ao art. 13, VI da Resolução Normativa nº 025/2015 - CR, que assim tipifica: "deixar de implementar, nas formas e prazos previstos, as metas definidas e aprovadas nos Planos Municipais de Saneamento, editados pelo Poder Concedente, e nos contratos;"

#### 4. Apresentação e discussão de processo com recurso a ser relatado pelo Conselheiro CARLOS ROBERTO PEIXOTO.

4.1. **Processo nº 201800029000122.** Interessada: Saneamento de Goiás S.A (SANEAGO). Assunto: Auto de Infração nº 001/2018 - GESB. Valor da penalidade: R\$ 46.957,24 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Violação em teses ao art. 13, VI da Resolução Normativa nº 025/2015 - CR, que assim tipifica: "que assim tipifica: deixar de implementar, nas formas e prazos previstos, as metas definidas e aprovadas nos Planos Municipais de Saneamento, editados pelo Poder Concedente, e nos contratos;"

#### 5. Apresentação e discussão de Procedimentos Administrativos Ordinários a serem relatado pelo Conselheiro CARLOS ROBERTO PEIXOTO.

**5.1. Processo nº 202000029002024.** Interessada: Saneamento de Goiás S.A (SANEAGO). Assunto: Auto de Infração nº 9/2020 - GESB. Penalidade: Advertência. Violação em tese ao artigo 13, inciso XIV da Resolução Normativa nº 025/2015-CR, que assim tipifica: operar e manter as instalações de água e esgoto e os respectivos equipamentos de forma inadequada e em mau estado de conservação, manutenção e segurança, em face dos requisitos técnicos, contratuais e legais aplicáveis".

**5.2. Processo nº 201900029006667.** Interessada: Cooperativa dos Transportadores de Passageiros do Estado de Goiás – UNITRANS. Penalidade: suspensão temporária da autorização. Violação em tese ao art. 78, I da Resolução Normativa nº 105/2017, que assim tipifica: adulterar, falsificar ou fraudar documento para a prática de atos na AGR.

## **6. Apresentação e discussão de recurso a ser relatado pelo Conselheiro SÉRGIO BORGES LUCAS.**

**6.1. Processo nº 201900029002561.** Interessada: Enel Distribuição Goiás. Assunto: Auto de Infração nº 0004/2019-AGR-SFE. Penalidade: multa e advertência nos termos do evento SEI nº 000010155884 e Exposição de Motivos constante do evento SEI nº 000010155939. Violação em tese aos seguintes dispositivos: arts. 6º, XXIII, 3º, III, 4º, IV e 5º, III todos da Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004 da Agência Nacional de Energia Elétrica.

## **7. Apresentação e discussão de processos com requerimentos a serem relatados pelo Conselheiro CARLOS ROBERTO PEIXOTO.**

**7.1. Processo nº 202000029000732.** Interessada: Evolução Transportes e Turismo EIRELLI - EPP. Assunto: criação de serviço complementar de viagens parciais de característica convencional no trecho Goiânia a Anápolis a ser operado no âmbito da linha nº 3631.161-00 que possui como extremidades os municípios de Goiânia e Minaçu.

## **8. Apresentação e discussão de processos com requerimentos a serem relatados pelo Conselheiro JAÍLSON JOSÉ DO NASCIMENTO.**

**8.1. Processo nº 202000029002998.** Interessada: Araguatur Viagens e Turismo EIRELI-ME. Assunto: implantação de seção no município de Mundo Novo no âmbito da linha nº 1959.162-00, que possui como extremidades os municípios de Goiânia e São Miguel do Araguaia.

## **9. Apresentação e discussão de processo com reexame necessário nos termos do art. 19, §8º da Lei Estadual nº 13.569/1999 acrescido pela Lei Estadual nº 18.101/2013 a ser relatado pelo Conselheiro JAÍLSON JOSÉ DO NASCIMENTO.**

**9.1. Processo nº 201900029007418.** Interessado: WL Locadora de Veículos LTDA - EPP. Assunto: Auto de Infração nº 37.745. Penalidade: multa. Violação em tese ao art. 78, III, da Resolução Normativa nº 105/2017 - CR, que assim tipifica "executar o serviço de fretamento, sem prévia autorização".

## **10. Apresentação e discussão de processo com recurso a ser relatado pelo Conselheiro CARLOS ROBERTO PEIXOTO.**

**10.1. Processo nº 201900029002199.** Interessado: Fundo Estadual de Saúde. Assunto: Auto de Infração nº 37.261. Valor da penalidade: R\$ 3.778,69 (três mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e nove reais). Violação em tese ao art. 6º, II da Lei Estadual nº 18.673/2014, que assim tipifica: "prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida regular, concessão, permissão ou autorização na forma legal".

## **11. Apresentação e discussão de processo com recurso a ser relatado pelo Conselheiro JAÍLSON JOSÉ DO NASCIMENTO.**

**11.1. Processo nº 201900029008516.** Interessado: Expresso Maia Ltda. Assunto: Auto de Infração nº 40.557. Valor da penalidade: R\$ 1.495,09 (mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e nove centavos).

Violação em tese ao art. 11, XXVI da Resolução nº 297/2007 - CG, que assim tipifica: " antecipar ou retardar, sem justificativa o horário de partida da viagem".

## **12. Apresentação e discussão de processo com pedido de revisão a ser relatado pelo Conselheiro SÉRGIO BORGES LUCAS.**

**12.1. Processo nº 201900029000268.** Interessada: Rápido Goiás Ltda. Assunto: Auto de Infração nº 36.708. Valor da penalidade: R\$ 614,03 (seiscentos e quatorze reais e três centavos). Violação ao art. 10, XV, da Resolução nº 297/2007 - CG, que assim tipifica: " ausência nos guichês de vendas de passagens das respectivas tabelas de preços".

## **13. Apresentação e discussão de procedimentos para estabelecimento da quota de consumo mensal de óleo diesel para concessão do benefício tributário previsto na Lei Estadual nº 13.453/1999 alterada pela Lei Estadual nº 18.460/2014 nos termos do Decreto Estadual nº 8.414, de 23 de julho de 2015, a ser relatado pelo Conselheiro SÉRGIO BORGES LUCAS.**

**13.1. Processo nº 202000029002997.** Interessada: Cooperativa de Transportes do Estado de Goiás - COOTEGO. Assunto: fixação de quota de consumo mensal de óleo diesel com base na média do consumo mensal dos últimos 06 (seis) meses, visando o benefício da isenção do ICMS sobre as compras de óleo diesel, nos termos do artigo 2º, XV, da Lei Estadual n.º 13.453/1999 (alterada pela Lei n.º 18.460/2014).

## **14. Apresentação e discussão de processos com recursos a serem relatados pelo Conselheiro PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO.**

**14.1. Processo nº 201800029008367.** Interessada: Viação Aragarina LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 36.062. Valor da penalidade: R\$ 6.376,41 (seis mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos). Violação em tese ao art. 10, XIV, da Resolução nº 297/2007 - CG, que assim tipifica: "transportar passageiros em número superior à lotação autorizada para o veículo, multa por passageiro excedente".

**14.2. Processo nº 201800029002790.** Interessado: Quatro I Transporte e Turismo - EIRELLI. Assunto: Auto de Infração nº 35.284. Valor da penalidade: R\$ 3.819,18 (três mil, oitocentos e dezenove reais e dezoito centavos). Violação em tese ao art. 6º, inciso II, da Lei nº 18.673/2014, que assim tipifica: "realizar transporte rodoviário intermunicipal de passageiros como serviço remunerado de qualquer natureza sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização na forma legal".

## **15. Apresentação e discussão de processo com recomendação de anulação a ser relatado pelo Conselheiro PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO**

**15.1. Processo nº 201800029003008.** Interessado: Secretaria de Cultura Esportes - Prefeitura Cachoeira de Goiás. Assunto: Auto de Infração nº 35.206. Valor da penalidade: R\$ 3.819,18 (três mil, oitocentos e dezenove reais e dezoito centavos). Violação em tese ao art. 6º, inciso II da Lei nº 18.673/2014, que assim tipifica: "realizar transporte rodoviário intermunicipal de passageiros como serviço remunerado de qualquer natureza sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização na forma legal".

## **16. Apresentação e discussão de processo de revisão do acervo regulatório a ser relatado pelo Conselheiro PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO.**

**16.1. Processo nº 201900029008671.** Interessada: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos; Assunto: Análise, revisão e revogação de Resolução editadas pela AGR em todas as matérias de competência da Autarquia.

## **14. Outros assuntos de interesse do Conselho Regulador.**

## **15. Encerramento.**

**Secretaria-Executiva do Conselho Regulador da AGR**

GOIÂNIA - GO, data da subscrição.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO NEPOMUCENO CARVALHO, Assessor (a)**, em 15/09/2020, às 14:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000014785678** e o código CRC **49436F63**.

CONSELHO REGULADOR  
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO 0- ED. VISCONDE DE  
MAUÁ 305



Referência: Processo nº 202000029001226



SEI 000014785678